

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

(Processo Administrativo nº 913/2025)

ID CIDADES: 2026.062L0200001.09.0025

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 26/2026, visando a aquisição de 02 (duas) licenças anuais de uso do Adobe Creative Cloud, compatível com sistemas operacionais Windows 11 e macOS, com acesso aos softwares integrantes do pacote, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e horários a seguir:

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Dia 18/06/2026 (quinta-feira), às 17 horas.
Endereço Físico e Eletrônico:	Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, CEP 29645-000, Santa Maria de Jetibá, sala do Departamento de Compras e Licitações, ou por meio eletrônico, pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br Informações na sala do Departamento de Compras e Licitações.

1.2. As empresas interessadas deverão entregar suas propostas (Anexo II) **presencialmente no Departamento de Compras e Licitações** ou **encaminhá-las por e-mail**, no endereço constante do item 1.1, até às 17 horas do dia 18/06/2026 (quinta-feira), em envelope lacrado ou por meio eletrônico.

1.3. O envelope ou o e-mail deverá conter os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Aviso de Dispensa de Licitação nº 26/2026.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: _____

1.4. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, **em até 02 (dois) dias úteis** após a convocação. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação das propostas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de 02 (duas) licenças anuais de uso do Adobe Creative Cloud, compatível com sistemas operacionais Windows 11 e macOS, com acesso aos softwares integrantes do pacote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2.2. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (duas) licenças do pacote Adobe Creative Cloud, destinadas à Secretaria de Comunicação e à TV Câmara da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, visando atender às demandas de criação, edição e finalização de conteúdos gráficos e audiovisuais utilizados na divulgação das atividades institucionais e legislativas.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-118

Tel.: (27) 3263-1175 ou (27) 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades de comunicação institucional, permitindo a produção interna de materiais gráficos, peças publicitárias, conteúdos para redes sociais, vídeos institucionais, transmissões da TV Câmara, campanhas educativas e demais ações de divulgação de interesse público. A utilização do pacote Adobe Creative Cloud proporciona maior eficiência, padronização visual, qualidade técnica e agilidade na execução dos trabalhos, reduzindo a necessidade de terceirização de serviços e promovendo economicidade para a Administração. Além disso, as ferramentas integrantes da plataforma possuem ampla integração entre si, favorecendo a produtividade e a compatibilidade dos arquivos produzidos.

A escolha da plataforma Adobe justifica-se pela necessidade de manutenção da padronização tecnológica adotada pela Câmara Municipal, pela compatibilidade com arquivos e processos já existentes, pela experiência prévia dos servidores responsáveis na utilização das ferramentas e pela ampla aceitação da solução no mercado de comunicação e produção audiovisual.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso será divulgado e permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. As propostas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES ou encaminhadas via e-mail, conforme endereço informado no item 1.1 deste Aviso.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 18/06/2026 (quinta-feira) às 17 horas.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação e formalização da contratação, a empresa deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como demais documentos indispensáveis à verificação de sua aptidão para contratar com a Administração Pública, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal da Administração.

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação vigente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

6.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

6.3. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, mão de obra e demais despesas pertinentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente justificado.

7.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa não gera direito à indenização.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-118

Tel.: (27) 3263-1175 ou (27) 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Santa Maria de Jetibá, 15 de junho de 2026.

ROSELI BONING BRAUN

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) licenças anuais de uso do Adobe Creative Cloud, compatível com sistemas operacionais Windows 11 e macOS, com acesso aos softwares integrantes do pacote, incluindo, no mínimo, os seguintes aplicativos:

- **Adobe Photoshop** (edição e tratamento de imagens)
- **Adobe Illustrator** (criação vetorial e design gráfico)
- **Adobe Premiere Pro** (edição de vídeo institucional)
- **Adobe After Effects** (animações e efeitos visuais)

As licenças deverão contemplar ainda **armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 100 GB por usuário**, permitindo o gerenciamento, compartilhamento e backup de arquivos de forma segura e integrada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para atender às demandas de comunicação institucional, criação de peças gráficas, edição e finalização de vídeos e imagens, diagramação de materiais e produção de conteúdo digital, garantindo padronização visual, qualidade técnica e agilidade no fluxo de trabalho.

O Adobe Creative Cloud permitirá que a Secretaria de Comunicação execute internamente projetos que hoje demandam contratação de serviços externos, promovendo economicidade, autonomia e segurança na produção e gestão de arquivos.

Além disso, a integração entre as ferramentas possibilita maior produtividade e compatibilidade de arquivos, contribuindo para a preservação da identidade visual da instituição e para o cumprimento das obrigações de transparência e publicidade dos atos legislativos.

3.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A contratação do pacote **Adobe Creative Cloud** visa atender de forma completa às demandas da Secretaria de Comunicação e da TV Câmara, considerando as funcionalidades específicas de seus principais aplicativos, conforme descrito abaixo:

- **Adobe Photoshop:** utilizado para edição e tratamento de imagens raster, ajustes de cor, manipulação fotográfica e criação de artes para redes sociais, campanhas institucionais e materiais gráficos.
- **Adobe Illustrator:** destinado à criação de elementos vetoriais, como logotipos, identidades visuais, ilustrações e peças gráficas escaláveis, garantindo qualidade em diferentes formatos e tamanhos.
- **Adobe Premiere Pro:** utilizado para edição profissional de vídeos institucionais, reportagens, transmissões da TV Câmara e conteúdos para redes sociais, permitindo cortes, montagem, inserção de trilhas sonoras e finalização de vídeos.
- **Adobe After Effects:** empregado na criação de animações, vinhetas, motion graphics e efeitos visuais, essenciais para dar maior qualidade e dinamismo aos conteúdos audiovisuais produzidos.

Dessa forma, a utilização integrada dessas ferramentas permite à Câmara Municipal produzir conteúdos com alto padrão de qualidade, garantindo eficiência, padronização visual e maior autonomia na execução das atividades institucionais.

3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE LICENÇAS

Justifica-se a necessidade de contratação de 2 (duas) licenças de uso do software, as quais serão diretamente vinculadas aos servidores responsáveis pelas atividades

específicas, de modo a garantir a adequada execução dos serviços institucionais, sendo:

- 01 (uma) licença para servidor da Secretaria de Comunicação
- 01 (uma) licença para servidor da TV Câmara, vinculada à Secretaria de Comunicação

3.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MARCA ADOBE

A criação de conteúdo digital de qualidade pela Secretaria de Comunicação, incluindo o desenvolvimento de layouts, edição de imagens e vídeos, criação de marcas e demais peças gráficas, é uma demanda constante da CMSMJ. Nesse contexto, a escolha dos softwares da Adobe fundamenta-se na necessidade de padronização tecnológica, garantindo compatibilidade com as soluções já adotadas pela administração, além de assegurar o pleno atendimento às demandas específicas da Câmara Municipal, com eficiência, qualidade e integração dos processos criativos

- **Extensa gama de funcionalidades da ferramenta:** O software oferece uma ampla gama de funcionalidades que atendem necessidades específicas da TV Câmara, bem como da área de criação de conteúdo digital da Secretaria de Comunicação.
- **Interoperabilidade com fornecedores:** a utilização destes softwares é um padrão do mercado, garantindo assim uma interoperabilidade entre a CMSMJ e plataformas de aplicativos existentes na WEB.
- **Custo-Benefício em relação a curva de aprendizagem:** os servidores da TV Câmara já possuem experiência prévia nos softwares que compõe o pacote da Adobe Creative Cloud, o que minimiza os custos com treinamentos e maximiza a eficiência, evitando assim altos investimentos em novos treinamentos, o que não seria verificado caso houvesse a troca do software.
- **Garantia de compatibilidade:** entendendo que existe um padrão de mercado com fornecedores e criadores de conteúdo, além de

amplo conteúdo já existente que utilizam arquivos compatíveis com o Adobe Creative Cloud.

- **Utilização de software da plataforma:** considerando que o setor de proteção de dados (LGPD) desta casa de leis já se utiliza do software ADOBE ACROBAT para realização de trabalhos de anonimização, sugerimos que possamos manter um padrão a fim de evitar a troca de software.

A indicação de marca encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (...).

No caso concreto, a indicação da marca Adobe apresenta compatibilidade com padrões já existentes, o que facilita a curva de aprendizado e a interoperabilidade com plataformas e arquivos da CMSMJ, enquadrando-se na hipótese veiculada na alínea b, do artigo 41, bem como na alínea a, visto que outro setor já utiliza-se de software desta plataforma.

4. OBJETIVOS

- Proporcionar acesso ao pacote completo Adobe Creative Cloud
- Garantir compatibilidade entre formatos e plataformas

- Elevar a qualidade e agilidade da produção institucional
- Reduzir custos com terceirização

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Licença anual do Adobe Creative Cloud, incluindo no mínimo os seguintes aplicativos: Photoshop, Illustrator, Adobe Premiere e After Effects, além de ferramentas complementares de criação, edição e armazenamento em nuvem (mínimo 100 GB), compatível com Windows 11 e macOS	Serviço	02

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. A disponibilização das licenças deverá ocorrer de forma digital, mediante envio do(s) código(s) de ativação e orientações para acesso, instalação e utilização dos softwares.

6.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento das licenças, acesso aos aplicativos contratados e disponibilidade dos recursos de armazenamento em nuvem, bem como validação do acesso individualizado por usuário.

6.5. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a contratante.

6.6. A contratada deverá garantir que as licenças estejam ativas, válidas pelo período de 12 (doze) meses e vinculadas aos usuários indicados pela contratante.

6.7. Deverão estar inclusos suporte técnico, atualizações automáticas e acesso integral aos aplicativos previstos no pacote contratado.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, desde que verificada a regular execução do objeto e cumpridas as condições de habilitação exigidas.

7.2. Em caso de irregularidade do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço total da contratação**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas irão provir do elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – Ficha 0000015

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a disponibilização e o funcionamento das licenças contratadas, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade identificada na disponibilização, ativação ou funcionamento das licenças contratadas;

10.3. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

10.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Disponibilizar o código de ativação no prazo estabelecido, neste Termo de Referência.

11.2. Garantir suporte técnico durante toda a vigência da contratação.

11.3. Garantir que as licenças fornecidas sejam legítimas, regulares, oficiais do fabricante e aptas ao uso institucional, responsabilizando-se por eventual bloqueio, suspensão, irregularidade de ativação ou restrição de uso decorrente de fornecimento inadequado.

11.4. Responsabilizar-se pela substituição, regularização ou reativação das licenças, sem ônus para a contratante, sempre que constatada falha de licenciamento imputável à contratada.

11.5. Apresentar documentação fiscal e certidões exigidas.

11.6. Apresentar, no momento da entrega, a respectiva Nota Fiscal, bem como informar os dados bancários para fins de pagamento.

11.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

11.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

11.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento da contratação.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas.

12.2. A possibilidade de prorrogação justifica-se pelo caráter continuado da contratação, considerando que o uso das licenças de software é essencial ao desempenho das atividades institucionais da Secretaria de Comunicação, não sendo

viável a interrupção do serviço sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata, garantida a prévia defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – multa, na forma estabelecida no instrumento contratual ou equivalente;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – declaração de inidoneidade

13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados.

14. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara, ao qual competirá acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Nas contratações formalizadas por meio de contrato administrativo, será designado fiscal de contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

14.3. Nas contratações em que não houver instrumento contratual, será designado fiscal da contratação, responsável pelo acompanhamento dos trâmites, atesto do recebimento do objeto e verificação do cumprimento das condições estabelecidas.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-118

Tel.: (27) 3263-1175 ou (27) 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de março de 2026

Ismael Littig

Secretário de Comunicação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 913/2025 - aquisição de 02 (duas) licenças anuais de uso do Adobe Creative Cloud, compatível com sistemas operacionais Windows 11 e macOS, com acesso aos softwares integrantes do pacote, especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.

Item	Quant.	Tipo	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	serviço	Licença anual do Adobe Creative Cloud, incluindo no mínimo os seguintes aplicativos: Photoshop, Illustrator, Adobe Premiere e After Effects, além de ferramentas complementares de criação, edição e armazenamento em nuvem (mínimo 100 GB), compatível com Windows 11 e macOS		

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta: 60 dias;

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

a) Razão Social da Empresa: _____

b) CNPJ: _____

c) Endereço: _____

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa